# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI Nº 5742/2001

Ementa

**REFORMULA A LEI 5.637/01, QUE AUTORIZA CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS OU ENTIDADES DAS ESFERAS DE GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA COMUNIDADE; ALTERA O PLANO PLURIANUAL 1998/2001 E A LDO PARA 2001, PARA PREVER REFERIDO CONVÊNIO; E DÁ PROVIDÊNCIA CORRELATA.**

| Data da Norma | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
|---|---|---|
| **27/12/2001** | **28/12/2001** | **Imprensa Oficial do Município** |

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8322/2001 - **Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

**Revogada**

Observações

**Retificação: IOM de 12/04/2002.**
**Descritores: Administração Pública - geral;**
**Finanças - orçamentos - diretrizes;**
**Finanças - orçamentos - plurianual;**
**Pactos - convênios.**
**Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)**

Histórico de Alterações

| Data da Norma | Norma Relacionada | Efeito da Norma Relacionada |
|---|---|---|
| 14/11/2019 | Lei nº 9330/2019 | Revogada por |

LEI 5742/2001
Fls. 2/5
Proc. 24 610

**LEI Nº 5.742, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.001**

Reformula a Lei 5.637/01, que autoriza convênios com órgãos ou entidades das esferas de governo federal, estadual ou municipal, para prestação de serviços de interesse da comunidade; altera o Plano Plurianual 1998/2001 e a LDO para 2001, para prever referido convênio; e dá providência correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2.001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os artigos da Lei nº 5.637, de 27 de junho de 2001, a seguir enumerados passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - (...)*

*Parágrafo único – O Termo de Convênio a ser firmado, obedecerá as condições estabelecidas na minuta padrão em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei."*

*"Art. 2º - Limitar-se-á a 70 (setenta) servidores, o quantitativo referente à cessão a que se reporta o 'caput' do art. 1º. (NR)*

*§ 1º - É vedada a cessão de servidores que estejam cumprindo o período de estágio probatório.*

*§ 2º - As atividades a serem desempenhadas pelos servidores cedidos, deverão observar a natureza das atribuições do cargo de origem."*

**Art. 2º** - O Anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1988/2001, instituido pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1997, passa a viger com a seguinte previsão:

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS** | |
|---|---|
| **PROGRAMA** | **OBJETIVOS** |
| **(...)** | **(...)** |
| Convênios com órgãos ou entidades integrantes da Administração Direta ou Indireta das esferas de Governo Federal, | Cessão de servidores e dependências necessárias à execução das atividades de prestação de serviços de interesse da comunidade. |

LEI 5742/2001
Fls. 3/5
fls. 36
proc. 34.610

**Art. 3º** - O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o orçamento público de 2001, instituída pela Lei nº 5.497, de 2000, passa a viger com a seguinte previsão:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

(...)

Convênios com órgãos ou entidades integrantes da Administração Direta ou Indireta das esferas de Governo Federal, Estadual ou Municipal, para cessão de servidores e dependências necessárias à execução das atividades de prestação de serviços de interesse da comunidade.

**Art. 4º** - As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, aos convênios que vierem a ser firmados com base na Lei nº 5.644, de 06 de julho de 2001.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e um.

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc. l

Fls. 37
Proc. 34.610

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**CONVÊNIO** que entre si celebram,..... .....por intermédio do (a) .....e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,** objetivando a colaboração mútua para fins de interesse público.

Pelo presente instrumento, o(a)....., por intermédio do(a)....., neste ato representado pelo....., portador(a) da CI/RG nº....., e do CPF/MF nº.....adiante denominado(a) apenas **CONVENIADO(A)** e, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, doravante denominada apenas **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. **MIGUEL HADDAD**, firmam o presente **CONVÊNIO**, objetivando assegurar em regime de cooperação mútua, em prol do interesse público, instalações adequadas e eficiência na execução dos serviços desenvolvidos pelo(a)....., de acordo com as seguintes condições:

**I** – A **PREFEITURA** se obriga a disponibilizar dependências e/ou funcionários, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes, para assegurar funcionamento adequado e eficiente do(a)....., no Município.

**II** – A escolha do local a que se refere a cláusula anterior, e/ou o número de funcionários a serem cedidos, se fará a critério da **PREFEITURA**, observadas as necessidades de instalação e/ou atendimento, segundo indicações fornecidas pelo(a) **CONVENIADO(A)** e disponibilidades da **PREFEITURA**.

**III** – Para o cumprimento dos objetivos propostos, o(a) **CONVENIADO(A)** se obriga, em contra-partida, a manter atendimento ao público, em horário compatível com as necessidades da população local e de equipametos que assegurem rapidez e eficiência na execução dos serviços.

**IV** – O presente **CONVÊNIO** é firmado para vigorar pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado a critério das partes convenentes, por iguais e sucessivos períodos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 36
proc. 34610

V – Fica eleito o Foro desta Comarca de Jundiaí para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente **CONVÊNIO**.

E por estarem assim, de comum acordo os partícipes, firmam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiaí,

**MIGUEL HADDAD**
Prefeito Municipal

**P/CONVENIADO(A)**
R.G. n.°.....
CPF n.° .....

Testemunhas:

_____

_____

cs.1